APROVO
O presente Plano de Trabalho.
Em/........
ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 9/2017

DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se a Aquisição de material de consumo hospitalar/Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, a saber material médico endoscópicos (diagnósticos e terápêuticos) para a Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do HFA conforme o Pedido de Aquisição de Material, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 2/2018/SEÇ GASTRO E ENDO DIGE HFA), por meio de registro de preço, destinados a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	UNID	QUANT	M PREF
01	AGULHA, ESCLEROSE, 23 G X 4 MM/ 230 A 240 CM, aço inoxidável, p/canal de biópsia 2,8 mm, estéril, descartável, embalagem individual	439898	Unidade	50	Não se aplica
02	AGULHA, ESCLEROSE, 21 G X 4 MM/ 160 A 200 CM, aço inoxidável, p/canal de biópsia 2,8mm, estéril, descartável, embalagem individual	439894	Unidade	50	Não se aplica
03	AGULHA, ESCLEROSE, 19 G X 4 MM/180 A 230 CM, aço inoxidável, p/ canal de 2,8 mm diâmetro, estéril, descartável, embalagem individual	439892	Unidade	100	Não se aplica
04	AGULHA DE ESCLEROSE DESCARTÁVEL, estéril, com cateter externo plástico ou em teflon; diâmetro da agulha de 23 G, comprimento da agulha de aproximadamente 5 mm, compatível com canal do endoscópio a partir de 2,8 mm de diâmetro e medindo no mínimo 200 CM de comprimento.	439897	Unidade	50	Não se aplica
05	CONJUNTO (KIT) PARA LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGIANAS, composto por 2 tambores com, no mínimo, 6 ligas cada, sendo a penúltima liga incolor; fabricado com os seguintes materiais: polietileno, borracha de látex, vectron, poliuretano, policarbonato e/ou polisopreno.	326235	Unidade	200	Não se aplica
06	CLIP METÁLICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, abertura de 11 mm, pré-carregado, radiopaco e com sistema flexível, manopla de dois pontos de suporte, compatível com canal de trabalho de 2,8 mm, click audível para alerta de liberação do clip, cateter de 235 cm de comprimento, sistema que permite abrir e fechar ate 05 vezes antes de ser liberado do cateter.	443988	Unidade	200	Não se aplica
07	ALÇA ROTATÓRIA PARA COLETA DE PÓLIPOS E CORPO ESTRANHO, oval de 35 mm com bolsa latex free; cateter com diâmetro de 2,3 mm e comprimento de 230 cm. descartável e estéril.	355219	Unidade	30	Não se aplica
08	PINÇA PARA BIÓPSIA DE ENDOSCOPIA AUTOCLAVÁVEL tipo colher oval fenestrada sem espícula adelgada 230 cm comprimento x 2,8 cm de diâmetro	400903	Unidade	80	Não se aplica
09	CATETER, descartável, estéril, 240 cm, tipo " spray ", p/ canal de 2,8 mm diâmetro	372356	Unidade	20	Não se aplica
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de UREASE, método colorimétrico, apresentação teste	396946	Caixa	15	Não se aplica
11	BALÃO INTRAGÁSTRICO para terapia de emagrecimento, material recoberto silicone, características adicionais bolsa dupla, 02 pavimentos, impregnada ouro, aplicação por endoscopia digestiva alta, esterilidade estéril, uso radiopaco, biocompatível, que comporte de 400 a 700 ml de volume		Unidade	100	Não se aplica
12	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unidade	10	Não se aplica
13	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unidade	10	Não se aplica
14	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 30 cm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	387900	Unidade	20	Não se aplica
15	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 35 cm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	395793	Unidade	20	Não se aplica
16	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unidade	10	Não se aplica
17	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unidade	10	Não se aplica
18	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 30 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	387900	Unidade	10	Não se aplica
19	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo oval, com garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 35 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	363298	Unidade	10	Não se aplica
20	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo crescente, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm	363298	Unidade	10	Não se aplica

					ı
21	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo crescente, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	379892	Unidade	10	Não se aplica
22	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo hexagonal, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 15 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	430499	Unidade	10	Não se aplica
23	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo hexagonal, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 25 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	430498	Unidade	10	Não se aplica
24	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL e estéril, tipo hexagonal, sem garras, comprimento de pelo menos 230 cm. laço com diâmetro em torno de 30 mm. para canal de trabalho de 2.8 mm.	334486	Unidade	10	Não se aplica
25	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 6, 7 e 8 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428316	Unidade	5	Não se aplica
26	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 8, 9 e 10 mm. comprimento do balão de no mínimo 3,0 cm e comprimento do acessório de 240 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428314	Unidade	5	Não se aplica
27	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 10, 11 e 12 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428327	Unidade	10	Não se aplica
28	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 12, 13,5 e 15 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428302	Unidade	10	Não se aplica
29	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 15, 16,5 e 18 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428314	Unidade	10	Não se aplica
30	BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS, descartável e estéril, para fio guia 0.035", comprimento de trabalho de no mínimo 240 cm, capaz de dilatar em três diâmetros distintos de 18, 19 e 20 mm. comprimento do balão de no mínimo 2,0 cm. pode ou não conter marcadores radiopacos. para canal de trabalho de 2.8 mm.	428303	Unidade	10	Não se aplica
31	BALÃO DILATADOR PARA ACALASIA, descartável, diâmetro do cateter introdutor em torno de 5 mm, comprimento entre 75 a 100 cm, indicado para uso com fio guia 0.035", comprimento do balão entre 8 e 9 cm e o diâmetro de insuflação do balão de 30 mm.		Unidade	30	Não se aplica
32	BALÃO DILATADOR PARA ACALASIA, descartável, diâmetro do cateter introdutor em torno de 5 mm, comprimento entre 75 a 100 cm, indicado para uso com fio guia 0.035", comprimento do balão entre 8 e 9 cm e o diâmetro de insuflação do balão de 40 mm.		Unidade	10	Não se aplica
33	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 8 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
34	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 10 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
35	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 12 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
36	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, parcialmente coberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 15 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
37	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 8 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
38	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 10 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
39	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 12 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
40	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE ESÔFAGO EM NITINOL, totalmente recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 15 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 40% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443162	Unidade	5	Não se aplica
41	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE DUODENO EM NITINOL, não recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 6 cm. colocação sobre fio guia 0,035°. deve permitir ser reencapado com até 80% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443174	Unidade	5	Não se aplica
42	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE DUODENO EM NITINOL, não recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 9 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 80% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443174	Unidade	5	Não se aplica

5/11/20	J20 SEI/MD - 0955779 - HFA - Plano 0	ie rrabaino			
43	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA DE DUODENO EM NITINOL, não recoberta, com diâmetro do corpo em torno de 20 mm e comprimento em torno de 12 cm. colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 80% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	443174	Unidade	5	Não se aplica
44	MANOPLA (PISTOLA) INTEGRADO PARA LITOTRIPSIA E INSUFLAÇÃO. foi desenvolvido para insuflar/desinsuflar cateteres de balão para dilatação de diâmetros progressivos, para esta função sendo utilizado somente com o kit seringa/manômetro. também utilizado para litotripsia de cálculos biliares quando em conjunto com basket de extração e litotriptor. produto não estéril e reutilizável.	348118	Unidade	15	Não se aplica
45	SERINGA PRE MONTADA, descartável e estéril, com manometro em sua extremidade para controle da pressão ao insuflar/desinsuflar o balão dilatador hidrostático. tem medidor calibrado em atmosferas (12 atm) e quilopascals (1.216 kpa). a seringa tem marcação graduada de 0 a 50 ml.	277370	Unidade	15	Não se aplica
46	CONJUNTO DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PRIMEIRA PASSAGEM, material silicone, seringa, fio guia, bisturi, campo estéril, sonda de gastrostomia calibre 20 FR aplicação gastrostomia endoscópica percutânea, características adicionais tesoura,alça fria de aço.	440103	Unidade	50	Não se aplica
47	CONJUNTO DE GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PRIMEIRA PASSAGEM, material silicone, componentes seringa, fio guia, bisturi, campo estéril, sonda de gastrostomia calibre 24FR, aplicação gastrostomia endoscópica percutânea, características adicionais tesoura, alça fria de aço.	440104	Unidade	50	Não se aplica
48	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, com calibre específico de 18 fr. balão de retenção interno inflável e anel de retenção externo, conector universal para porta de alimentação e porta de medicamento. material radiopaco. uso único. estéril.	440132	Unidade	20	Não se aplica
49	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, com calibre específico de 20 fr. balão de retenção interno inflável e anel de retenção externo, conector universal para porta de alimentação e porta de medicamento. material radiopaco. uso único. estéril.	440121	Unidade	40	Não se aplica
50	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, com calibre específico de 24 fr. balão de retenção interno inflável e anel de retenção externo. conector universal para porta de alimentação e porta de medicamento. material radiopaco. uso único. estéril.	440129	Unidade	100	Não se aplica
51	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 18 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440115	Unidade	10	Não se aplica
52	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 18 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440117	Unidade	10	Não se aplica
53	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 18 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440114	Unidade	10	Não se aplica
54	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 20 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440120	Unidade	10	Não se aplica
55	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 20 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440121	Unidade	10	Não se aplica
56	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 20 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440122	Unidade	10	Não se aplica
57	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 22 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	446215	Unidade	10	Não se aplica
58	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 22 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	446215	Unidade	15	Não se aplica
59	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 22 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	446215	Unidade	20	Não se aplica
60	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 0,9 a 1,5 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440126	Unidade	15	Não se aplica
61	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 1,6 a 2,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440129	Unidade	20	Não se aplica
62	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 2,1 a 3,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril.	440130	Unidade	50	Não se aplica
63	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, tipo botton, à nivel da pele, com calibre específico de 24 fr, comprimento de 3,1 a 4,0 cm balão de retenção interno inflável em silicone, conector universal para porta de alimentação, material radiopaco. uso único. estéril	440123	Unidade	10	Não se aplica
64	SONDA DE GASTROJEJUNOSTOMIA 12 fr	385665	Unidade	25	Não se aplica

		l	l		
65	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, ponta afilada com cerca de 5 mm de comprimento, fio de corte com comprimento de 30 mm, no mínimo 190 cm de comprimento de trabalho, diâmetro distal de no mínimo 5.0 fr com marcadores visuais para visão endoscópica. atende ao fio guia 0,035". descartável e estéril.	306579	Unidade	100	Não se aplica
66	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, ponta afilada com cerca de 5 mm de comprimento, fio de corte com comprimento de 20 mm, no mínimo 190 cm de comprimento de trabalho, diâmetro distal de no mínimo 5.0 fr com marcadores visuais para visão endoscópica. atende ao fio guia 0,035". descartável e estéril.	306579	Unidade	50	Não se aplica
67	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, ponta tipo agulha para pré corte que proporciona um acesso mais suave e menos traumático. possui triplo lumen que permite a injeção de contraste e uso de fio guia paralelamente. confeccionado em poliuretano, polietileno, terefitalato e loctite. embalado individualmente. esterelizado em óxido de etileno.	353859	Unidade	50	Não se aplica
68	PAPILOTOMO DE PONTA TIPO FACA para pré corte, com sistema de acesso direto e ponta tipo faca no lugar do fio cortante. 5 fr, 4 mm de curva e cateter com 200 cm de comprimento.confeccionado em poliuretano, polietileno, terefitalato e loctite. embalado individualmente. esterelizado em óxido de etileno.	306580	Unidade	50	Não se aplica
69	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nítinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,035" / 0,89 mm. estéril e descartável	361841	Unidade	60	Não se aplica
70	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nitinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,025" / 0,89 mm. estéril e descartável	361843	Unidade	60	Não se aplica
71	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD de 01 ponta distal radiopaca medindo 5.0 cm. apresenta revestimento apropriado para deslizamento fácil, listrado em duas cores para visualização da movimentação do fio guia. guia construída em nitinol. ponta tipo reta afunilada, comprimento de no mínimo 400 cm, diâmetro externo de 0,018" / 0,89 mm. estéril e descartável	362099	Unidade	30	Não se aplica
72	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 9 mm e máximo em torno de 12 mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 cm de comprimento.	428882	Unidade	30	Não se aplica
73	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 9 mm e máximo em torno de 15 mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 cm de comprimento.	428882	Unidade	40	Não se aplica
74	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 12 mm e máximo em torno de 15mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 cm de comprimento.	428882	Unidade	20	Não se aplica
75	BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LÚMEN, descartável, estéril, com diferentes diâmetros de insuflação no mesmo dispositivo, variando de diâmetro mínimo em torno de 15 mm e máximo em torno de 18 mm, e injeção de contraste na ponta distal, acima do balão. cateter com 200 em de comprimento.	428882	Unidade	10	Não se aplica
76	CESTA PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULO BILIAR, estéril e descartável. compatível com dispositivo litotriptor, com função de extração e trituração de cálculos biliares, para canal de trabalho 3.2 mm. comprimento da cesta em torno de 40 mm e diâmetro em torno de 2,0 mm. comprimento de no mínimo 200 cm.	428881	Unidade	20	Não se aplica
77	CESTA PARA EXTRACAO DE CÁLCULO BILIAR, estéril e descartável. compatível com dispositivo litotriptor, com função de extração e trituração de cálculos biliares, para canal de trabalho 3.2 mm. comprimento da cesta em torno de 60 mm e diâmetro em torno de 3,0 mm. comprimento de no mínimo 200 cm.	428881	Unidade	20	Não se aplica
78	CESTA TIPO BASKET, PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS BILIARES, uso em CPRE, material aço inoxidável, diâmetros de abertura variáveis: 2 a 3 cm; tamanho da cesta variável: 3 a 7 cm; comprimento mínimo 180cm, acoplável a manopla de litotritor. ao menos 2 tamanhos diferentes nos intervalos variáveis.	361975	Unidade	20	Não se aplica
79	CESTA EXTRATORA DE CÁLCULOS BILIARES descartável e estéril, multifilamentada com 4 fios e injetor lateral. diâmetro em torno de 2,0 cm e comprimento em torno de 4,0, com abertura extra. comprimento total de no mínimo 180 cm. para canal a partir de 2,8 mm.	488863	Unidade	20	Não se aplica
80	CESTA EXTRATORA DE CÁLCULOS BILIARES descartável e estéril, multifilamentada com 4 fios e injetor lateral. diâmetro em torno de 3,0 cm e comprimento em torno de 6,0 cm, com abertura extra. comprimento total de no mínimo 180 cm. para canal a partir de 2,8 mm.	428861	Unidade	20	Não se aplica
81	ESCOVA PARA CITOLOGIA EM CATETER DUPLO LUMEN, sistema tipo troca rápida, em torno de 8 fr, compatível com fio guia 0,035", diâmetro da escova em torno de 2,0 mm. produto estéril e de uso único. porta de entrada para injeção de contraste lateral.	326238	Unidade	20	Não se aplica
82	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	390795	Unidade	10	Não se aplica
83	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	400562	Unidade	10	Não se aplica
84	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	339458	Unidade	10	Não se aplica
85	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 7 fr e comprimento em torno de 15 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	339458	Unidade	10	Não se aplica
86	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	339458	Unidade	10	Não se aplica

87	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	382789	Unidade	10	Não se aplica
88	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	393282	Unidade	10	Não se aplica
89	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	382790	Unidade	10	Não se aplica
90	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 8,5 fr e comprimento em torno de 15 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	339458	Unidade	10	Não se aplica
91	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado	339459	Unidade	20	Não se aplica
92	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 7 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	382786	Unidade	20	Não se aplica
93	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	382787	Unidade	20	Não se aplica
94	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	382788	Unidade	10	Não se aplica
95	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR em teflon com diâmetro de 10 fr e comprimento em torno de 15 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado.	339459	Unidade	10	Não se aplica
96	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR duplo pig tail em teflon com diâmetro de 10 fr, e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado	339459	Unidade	5	Não se aplica
97	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE BILIAR duplo pig tail em teflon com diâmetro de 10 fr, e comprimento em torno de 12 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótese, podendo vir ou não previamente montado	339459	Unidade	5	Não se aplica
98	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE PANCREÁTICA em teflon com diâmetro de 5 fr e comprimento em torno de 5 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótes, podendo vir ou não previamente montado	442242	Unidade	30	Não se aplica
99	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE PANCREÁTICA em teflon com diâmetro de 5 fr e comprimento em torno de 7 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótes, podendo vir ou não previamente montado	442242	Unidade	10	Não se aplica
100	CONJUNTO (KIT) DE PRÓTESE PANCREÁTICA em teflon com diâmetro de 5 fr e comprimento em torno de 9 cm. estéril e descartável. deve incluir empurrador da prótes, podendo vir ou não previamente montado	442242	Unidade	10	Não se aplica
101	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
102	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
103	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
104	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 8 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
105	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril	407554	Unidade	10	Não se aplica
106	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	407556	Unidade	10	Não se aplica
107	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
108	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL totalmente recoberta com diâmetro 10 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
109	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035°. deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
110	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril	390795	Unidade	10	Não se aplica
111	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com	390795	Unidade	10	Não se aplica

	até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.				
112	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
113	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	407551	Unidade	10	Não se aplica
114	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL parcialmente recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	407553	Unidade	10	Não se aplica
115	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
116	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
117	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril	390795	Unidade	10	Não se aplica
118	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 8 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
119	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 6 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril	390795	Unidade	10	Não se aplica
120	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 8 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
121	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 10 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
122	PRÓTESE AUTO-EXPANSIVA BILIAR METÁLICA EM NITINOL não recoberta com diâmetro de 10 mm e comprimento em torno de 12 cm. para canal de 2,8 mm e colocação sobre fio guia 0,035". deve permitir ser reencapado com até 70% de exposição do stent para reposicionamento. descartável e estéril.	390795	Unidade	10	Não se aplica
123	PINÇA DENTE DE RATO P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, comprimento: 165cm, diâmetro: 2,8 mm, abertura de mandíbula: 6,9 mm, reutilizável	325147	Unidade	20	Não se aplica
124	PINÇA DENTE DE JACARÉ P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	310469	Unidade	20	Não se aplica
125	ESCOVA DE LIMPEZA CANAL DO ENDOSCÓPIO, com cerca de 2 mm de diâmetro, comprimento de 260 cm. descartavel	384114	Unidade	500	Não se aplica
126	ESCOVA PARA LIMPEZA DO COLONOSCÓPIO 230 cm x 2,8 mm, diâmetro da escova 5 mm, reutilizável	384114	Unidade	30	Não se aplica
127	BOCAL DE ENDOSCOPIA, USO ADULTO, anatômico com presilha elástica regulável.	400288	Unidade	500	Não se aplica

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos endoscópicos (diagnósticos e terápêuticos) pela Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva deste hospital, objetivando tratar pacientes acometidos por patologias do trato disgestivo.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades estimadas do setor para o período de 01 (um) ano e são utilizados nos procedimentos realizados pela Seção de Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva do HFA.
- 2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos endoscópicos pela Seção de Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e
- 2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada nos procedimentos realizados pela Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, no decorrer do ano de 2017 e nos 04 primeiros meses de 2018, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, o que gera a necessidade, no momento cirúrgico, de se ter todos os tamanhos e formatos disponíveis de implantes para a realização da endoscopia
- 2.3.3. Relatório de procedimentos realizados em 2017:

	_			_			_		_		_	_	
Descrição dos Procedimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TTotal Ano
Consulta Ambulatorial	120	144	149	73	101	94	35	113	87	111	58	82	1.137
Endoscopia Digestiva Alta	107	88	84	81	103	51	106	112	105	90	122	70	1.119
CPRE (colangiopancreatografía endoscópica retrógrada)													09
Colocação de balão intragástrico para tratamento da obesidade.													06
Retirada de Balão Intragástrico													10
Ligadura elastica de varizes esofágicas.													11
Troca de Sonda de Gastrostomia													41
Papilotomia Endoscópica													07

2.3.4. Relatório de procedimentos realizados em 2018:

Descrição dos Procedimentos	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TTotal Ano
Endoscopia Digestiva Alta	74	80	154	103									411
Consulta Ambulatorial	57	80	115	105									357
CPRE (colangiopancreatografía endoscópica retrógrada)													18
Colocação de balão intragástrico para tratamento da obesidade.													20
Retirada de Balão Intragástrico													12
Ligadura elastica de varizes esofágicas.													06
Troca de Sonda de Gastrostomia													21
Papilotomia Endoscópica													09

- 2.3.5. Tem-se observado um aumento de demanda por procedimentos endoscópicos terapêuticos, tais quais: CPRE (colangiopancreatografía endoscópica retrógrada), Gastrostomias Endoscópicas e Dilatações Endoscópicas, devido encaminhamento cada vez mais frequente de usuários das três forças armadas no presente ano de 2018. Acreditamos que estamos numa curva crescente que tende a se manter. Vislumbramos ainda a realização de novos procedimentos endoscópicos, tais quais: POEM (miotomia endoscópica peroral) e ESD (Dissecção submucosa) devido treinamento específico realizado pelos médicos endoscopistas do setor
- 2.3.4 Diante do exposto acima, segue abaixo a correlação dos itens com os procedimentos a serem realizados:
- Itens 1 a 4 Endoscopia Digestiva Alta terapêutica (hemorragia digestiva alta), retirada endoscópica de balão intragástrico, POEM e ESD.
- Item 5 Ligadura elastica de varizes esofágicas.
- Item 6 Endoscopia Digestiva Alta terapêutica (hemorragia digestiva alta), fechamento de fístulas digestivas, POEM e ESD.
- Itens 7, 123 e 124 Retirada endoscópica de corpo estranho do tubo digestivo, retirada de balão intragástrico
- Itens 8 a 10 e 125 a 127 Endoscopia Digestiva Alta diagnóstica
- Item 11 Colocação de balão intragástrico para tratamento da obesidade.
- Itens 12 a 24 Polipectomias. ESD e retirada de corpo estranho
- Itens 25 a 32, 44 e 45 Dilatações endoscópicas
- Itens 33 a 43 Colocação de próteses digestivas
- Itens 46 a 64 Gastrostomia endoscópica, troca de sondas de gastrostomia e jejunostomia endoscópica.
- Itens 65 a 122 CPRE, papilotomia, passagem de proteses biliares e pancreáticas.
- 2.3.6. O formato de registro de preços permite autorizar a aquisição parcelada dos materiais conforme demanda, o que vai ao encontro da previsão empírica de aumento de demanda dos procedimentos conforme explicado no item 2.3.3

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. Estão bem detalhadas na descrição de cada material.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

- 2.5.1. Deverá ser realizada análise técnica de amostras da marca vencedora de cada item do processo licitatório. Sendo que o material deverá ter descrição técnica de qualidade igual ou superior as melhores marcas do mercado.
- 2.5.2. Em caso de evidente má qualidade do produto o mesmo poderá ser desclassificado, devendo ser chamado para análise o segundo colocado e assim sucessivamente.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA, SE FOR O CASO

- 2.6.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasn
- 2.6.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.
- 2.6.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.
- 2.6.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários
- 2.6.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso
- 2.6.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise
- 2.6.7. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
- 2.6.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;
- 2.6.7.2. Desempenho na utilização;
- 2.6.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- 2.6.7.4. Registro no Ministério da Saúde ANVISA
- 2.6.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da
- 2.6.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 2.6.10. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 2.6.11. A amostra da marca vencedora de cada item será avaliada por pelo menos 3 (três) médicos especialistas da Unidade de Gastroenterologia / Endoscopia Digestiva Alta do HFA
- 2.6.12. Cada amostra poderá ter seu invólucro aberto para se permitir o manuseio do produto.
- 2.6.13. Serão analisadas características tais quais: equivalência da amostra em relação às especificações solicitadas na descrição do item, qualidade do material, facilidade de seu manuseio, eficiência quanto ao objetivo de seu uso
- 2.6.14. Será considerada para desclassificação a amostra que não corresponder a aceitação de pelo menos 2 (dois) dos médicos especialistas da Unidade de Gastroenterologia / Endoscopia Digestiva Alta do

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades
- 2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados
- 2.10.3. Há alguns anos tem se observado uma evasão dos usuários do HFA por diversos fatores, um deles a não oferta de determinados exames e procedimentos. Devido melhor aparelhamento do hospital no último ano, em especial da Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, e devido treinamento dos médicos especialistas em determinados procedimentos, o HFA passa a oferecer uma crescente de

opções de exames e procedimentos endoscópicos (CPRE, POEM, ESD, dilatações, passagem de próteses, dentre outros). O resultado disso naturalmente será um aumento de receita para o HFA e uma diminuição de despesas para as Forças Armadas, e portanto, para a União, visto que esses pacientes eram até então referendados para outros serviços, muitos particulares e com preços maiores.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes das Seções e Divisões, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 3.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste termo de referência:
- 3.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 3.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 3.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis:
- 3.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares
- 3.2.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção
- 3.2.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)"
- 3.2.7. Os materiais contaminados durante os procedimentos serão descartados pela Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EOUIPAMENTOS COMODATO

4.1. Não é o caso:

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

4 2 1 Não é o caso:

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor;

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 4.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.4.1. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);
- 4.4.2. Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forcas armadas e seus dependentes
- 5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, proporcionado auxílio e suporte ao diagnóstico e tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.
- 5.3. Os bens especificados no PAM nº 2/2018/SEÇ GASTRO E ENDO DIGE HFA são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.
- 6.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 15:00h, na sexta-feira;
- 6.3. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Hospital das Forças Armadas Setor HFA Sudoeste Brasília/DF Brasíl CEP 70673-900, Seção de Almoxarifado, Seção de OPME, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2354, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação simples remessa**, em que o recebimento será no horário compreendido entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira;

ÓRGÃO GERENCIADOR							
UASG	112408						
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS						
	Setor HFA - Sudoeste - Brasilia/DF - CEP: 70673-900, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2354, no horário compreendido entre 7:00 às 11:30h e 13:30 às 15:00h.						

- 6.3.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.
- 6.3.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente
- 6.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Precos (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.7. O recebimento do objeto será feito:
- 6.7.1. Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- 6.7.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pelos membros da Comissão de Recebimento de Material.
- 6.7.3. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.
- 6.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuizo da

- 6.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual
- 6.11 Caberá à Comissão de Recebimento de Material, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital
- 6.12. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:
- 6.12.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- 6.12.2. Estar em perfeitas condições de uso;
- 6.12.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- 6.12.4. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor:
- 6.12.5. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.10.6. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.13. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.
- 6.14. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 6.15. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 6.16. A garantia será somente a do fabricante
- 6.17. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.
- 6.18. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.
- 6.19. Para materiais de pronto uso em cirurgias de rotina e as de emergência será exigida uma quantidade mínima de itens, mantidas em estoque sob a responsabilidade e controle da Seção de OPME, para pronto uso.
- 6.20. No caso dos procedimentos programadas (eletivas) a Seção de OPME solicitará, num prazo mínimo de 3 (três) dias uteis, todos os itens necessários para a realização do procedimento agendado, informando o nome do paciente, a matrícula, o tipo de procedimento, a hora em que o procedimento se iniciará e o nome do endoscopísta.
- 6.21. O material deverá ser entregue pela empresa com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do procedimento, em dias úteis
- 6.22. Em casos excepcionais, fora do expediente normal, a entrega do material deverá ser feita na Farmácia Central, ao plantonista farmacêutico, após comunicação do farmacêutico da Seção de OPME. Concluído o referido recebimento o material será encaminhado, pelo plantonista farmacêutico, à Farmácia Satélite do Centro Cirúrgico - FCC.
- 6.23. No caso de ser indispensável a esterilização do material, o plantonista farmacêutico, acompanhado do representante da empresa, se necessário for, encaminhará o material para a Central de Material Esterilizado CME, que após o procedimento entregará o material na FCC.
- 6.24. A empresa classificada disponibilizará um instrumentador, para acompanhar o procedimento endoscópico, quando se fizer necessário
- 6.25. Durante a endoscopia, as embalagens esterilizadas dos itens fornecidos só serão abertas pelo Instrumentador da empresa e/ou circulante deste HFA, após a solicitação do endoscopísta. O HFA não se responsabilizará pelo pagamento de materiais abertos indevidamente pelo Instrumentador da empresa sem a solicitação prévia do endoscopísta.
- 6.26. Logo após o término do procedimento cirúrgico, o instrumentador da empresa e/ou circulante deste HFA fará (ão) a notificação do consumo do material utilizado durante a endoscopia (preenchimento da HOMPER). Essa notificação será assinada pelo Instrumentador ou outro representante legal da empresa e/ou circulante deste HFA, presente na Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva, assim como pelo endoscopísta Staff, que deverá conferir todos os itens utilizados, somente após essa conferência deverá assinar e carimbar o referido documento, ratificando o material utilizado. Ressalte-se que o médico residente não poderá assinar a HOMPER.
- 6.27. Ao término das atividades da Seção de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva a Homper deverá ser entregue pela circulante deste HFA, no mesmo dia, na FCC, para conferência e ratificação da Chefia
- 6.28. A Homper recebida será encaminhada à Seção de OPME para conferência e solicitação de Nota Fiscal à empresa em que conste os itens consumidos na endoscopia.
- 6.29. A Nota Fiscal com natureza de operação venda, deverá ser recebida na Sala de Recebimento de Material (SRM), que aciona a Seção de OPME (SOPME), solicitando o relatório ou HOMPER para conferência e ateste dos itens constantes
- 6.30. Após conferência e atesto, a SOPME encaminha a nota fiscal para assinatura do cirurgião responsável, retornando a SRM para procedimentos de liquidação.
- 6.31. A SRM encaminhará ao chefe da Seção do Almoxarifado a nota fiscal assinada e atestada, juntamente com as cópias do relatório/HOMPER e nota de simples remessa, para conferência e liquidação.
- 6.32. O chefe da Seção do Almoxarifado recebe a documentação da SRM, confere, liquida e encaminha à Seção de Finanças para procedimentos relativos ao pagamento.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

7.1. O HFA não dispõe de estoque dos materiais solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.
- 9.1.8. A empresa contratada deverá fornecer instrumental, equipamentos e pessoal técnico para aplicação do material adquirido, disponibilizando as diversas medidas dos implantes, conforme as necessidades individuais dos pacientes durante a endoscopia

Brasília - DF, 04 de junho 2018

CHEFE DA DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:

FELIPE MAZONI LOPES - Cel Med Chefe da Divisão de Medicina	RODRIGO BARBOSA VILLAÇA – SC Chefe da Seção de Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva Alta							
DIRETORIA ENQUADRANTE								
Rati	ifico:							
Brigadeiro Médico - M	Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA							
Diretor Técnico de Saúde								



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Barbosa Villaca, Chefe, em 04/06/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto n° 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Felipe Mazoni Lopes, Chefe, em 05/06/2018, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Vieira Maia, Diretor(a), em 07/06/2018, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1°, art. 6°, do Decreto nº 8:539 de 08/10/2015 da



Documento assinado eletronicamente por Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas, em 07/06/2018, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

